



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO.

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1.982 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU
SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Permutar o lote S-14 no loteamento denominado "Pontal do Atalaia" situado no 4º distrito de Cabo Frio, pertencente ao Patrimônio Municipal, pelos 128 e 144, no loteamento denominado "Prainha" situado no 4º distrito deste Município, pertencente a Sra. AVANE FRANCISCONI DO VALLE CABRAL.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 594 de 24/08/82.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 28 DE SETEMBRO DE 1.982.


JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO.
Prefeito